Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



Dombonio	_ 0								/						
Portaria	п	•		•	•	•	٠	•	/	٠	•	٠	٠	•	٠

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20210215

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 044/2021-PE

bjeto Contratual: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA E EQUIPAMENTOS DE MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA.

O(a) Sr(a)VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e A C B ACIOLE COM PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANTONIO DA SILVA FILHO , CPF nº 488.801.912-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

- Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos servicos prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
 - III- atestar, formalmente, nos autos dos progestos as potas fiscais

AV. MARANHÃO S/N

Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MAITUBA - PA, 29 de Julho de 2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR REFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA GESTOR(A) DO CONTRATO